

## **Normas e Procedimentos late Clube do Rio de Janeiro**

### **Subsede Ilha de Palmas**

#### **NORMA SSIP-N-001-2007 (REVISÃO AGOSTO 2021)**

#### **NORMA PARA UTILIZAÇÃO DA SUBSEDE DA ILHA DAS PALMAS POR SÓCIOS, CONVIDADOS E EVENTOS.**

##### **1 - OBJETIVO:**

Estabelecimento de norma para a utilização dos espaços na Subsede da Ilha das Palmas visando: assegurar a boa utilização dos recursos e infraestrutura existentes; trazer resultado financeiro para a Subsede e regulamentar o uso da Ilha pelos Sócios, convidados e usuários em geral.

##### **2 - CONSIDERAÇÕES:**

É livre o acesso à Subsede da Ilha de Palmas mediante a identificação no desembarque, dos sócios, seus dependentes e de convidados, estes desde que autorizados pelo sócio, caso o titular não esteja presente. A subsede na Ilha de Palmas, por se situar em uma área de acesso apenas por via marítima, possui infraestrutura limitada, requer normas e procedimentos específicos para que todos os sócios possam usufruir de suas instalações, de forma igualitária, agradável, com conforto e segurança.

Para evitar constrangimentos por impossibilidade de utilização da infraestrutura completa, é obrigatório consultar a taxa de ocupação da Ilha previamente à partida de embarcações com aquele destino.

###### **➤ Dias de funcionamento – de terça a domingo**

Atenção: agendamento obrigatório para desembarque e uso das instalações de terça-feira a sexta.

###### **➤ Alta temporada (novembro a março):**

Abertura da Ilha às 09h00 e atendimento de Restaurante / Bar de 11h00 às 18h00. Fechamento da Ilha às 19h00.

###### **➤ Baixa temporada (abril a outubro):**

Abertura da Ilha às 09h00 e atendimento de Restaurante / Bar de 11h00 às 17h00. Fechamento da Ilha às 18h00.

**Atenção: Embarque, desembarque e atracação somente com orientação dos funcionários da Ilha por conta da tábua das marés. A responsabilidade pela atracação e utilização das poitas é exclusiva do usuário da embarcação, bem como pela verificação das poitas no momento de atracação e parada das embarcações.**

**Quaisquer danos ocasionados no momento de uso das poitas será de responsabilidade do usuário, inclusive quanto ao devido reembolso ao ICRJ pelos danos decorridos.**

### **CHURRASQUEIRAS:**

**Churrasqueira principal** – é necessário agendamento prévio para uso em qualquer dia. As demais serão ocupadas por ordem de chegada.

É autorizada a utilização de caixa de som, desde que em volume razoável e que não cause transtornos aos demais frequentadores da Ilha. Em caso de reclamações ou perturbação da ordem, a gerência da Ilha está autorizada a solicitar que o responsável diminua o volume ou desligue o equipamento.

É proibido desembarcar com animais na Ilha.

Para eventos empresariais ou externos será sempre cobrada a taxa de utilização, independentemente da quantidade de pessoas.

**Nota:** É vedada a utilização graciosa da Subsede para fins sociais pelos funcionários e prestadores de serviço do ICRJ, a não ser em eventos organizados pela Diretoria do ICRJ para o qual tenham sido convidados.

### **3 – DEFINIÇÕES E REGRAS:**

- A) **Sócios e convidados** - é livre o acesso de sócios proprietários desde que previamente agendados e dentro do horário estabelecido de funcionamento. Para acesso de convidados é necessária a presença do sócio titular. Caso os convidados estejam somente em companhia de dependentes, é obrigatório que o titular ou dependente cônjuge autorizem o acesso na gerência de Sede no ato do agendamento;
- B) **Reservas** - as reservas para utilização da Ilha deverão ser realizadas na gerência de Sede, presencialmente, por telefone ou por e-mail informando data, embarcação e número de pessoas (sócios, dependentes e convidados). No caso de convidados acompanhados apenas de dependentes, é necessário que o titular ou cônjuge autorizem obrigatoriamente por e-mail, seguindo o mesmo procedimento de autorização em vigor na Sede do clube;
- C) **Cessionários eventuais** - sócios, não sócios e pessoas jurídicas, que desejam utilizar as instalações da Subsede na Ilha de Palmas para eventos com objetivos previstos no estatuto e normas do ICRJ em vigor;
- D) **Eventos** - quaisquer atividades efetuadas por cessionários eventuais na Ilha de Palmas com ou sem serviços terceirizados. Os eventos podem ser simples, internos, externos ou empresarias. À exceção dos eventos simples, todos os demais eventos deverão ser feitos mediante reservas. Grupos maiores que 20 pessoas configuram como evento;

- E) **Eventos Simples** - atividades sociais que reúnam **menos de 10 não associados** sob a responsabilidade de um (a) ou mais sócios (as) que desejem utilizar-se da infraestrutura e recursos da Subsede na Ilha de Palmas. A utilização dos espaços e churrasqueiras se dará na forma definida nesta norma;
- F) **Eventos Internos** – atividades sociais que reúnam **mais do que 10 não associados** sob a responsabilidade de um (a) ou mais sócios (as), que desejem utilizar-se da infraestrutura e recursos da Subsede na Ilha de Palmas, mediante reserva e pagamento das taxas devidas;
- G) **Eventos externos** – atividades sociais ou comerciais que reúnam qualquer número de pessoas sob a responsabilidade de determinada pessoa jurídica ou pessoa física não associada para utilização da infraestrutura e recursos da Subsede na Ilha de Palmas, mediante pagamento das taxas devidas;
- H) **Eventos Especiais** – Atividades sociais que reúnam **mais do que 15 associados** sob a responsabilidade de um (a) ou mais sócios (as), que desejem utilizar-se da infraestrutura e recursos da Subsede na Ilha de Palmas;
- I) **Taxa de Convidado** – valor cobrado para remunerar o Clube pela ocupação das instalações da Ilha de Palmas por não associados ao ICRJ.
- **Em alta temporada: a partir do 5º convidado - R\$30,00**
  - **Em baixa temporada: a partir do 10º convidado - R\$30,00**

#### **4 - PROCEDIMENTOS:**

##### **4.1 – Da Contratação:**

A Utilização da Subsede na Ilha de Palmas para eventos dar-se-á mediante o prévio agendamento e contratação através da Diretoria Social no caso de eventos empresariais. Para validação da disponibilidade será necessário efetuar o pagamento das taxas de utilização, conforme esta norma.

##### **4.2 – Da utilização:**

A utilização da Subsede para eventos poderá ser parcial ou total. No caso da utilização parcial, será assegurado aos demais sócios e seus convidados a utilização concomitante das instalações da Subsede, exceto naquelas áreas que tenham sido previamente reservadas, conforme estabelecido nesta norma, e que serão comunicadas na Subsede e nos quadros de comunicação do ICRJ quando for o caso.

Entende-se por utilização parcial o uso das churrasqueiras e seus entornos, salão social e das áreas de recreação, respectivamente.

A utilização do cais será sempre disponibilizada para as embarcações dos sócios em igualdade de condições com os cessionários eventuais, cabendo exclusivamente aos funcionários e ao Diretor Adjunto da Subsede coordenar e organizar a sua utilização.

A utilização total para eventos se dará excepcionalmente, mediante aprovação da Comodoria e tratada caso a caso, preferencialmente em dias úteis.

A utilização total implica na restrição de acesso dos sócios à Subsede durante o evento e dependerá, além do processo normal de contratação e autorização da Comodoria, de solicitação com o mínimo de 20 dias úteis de antecedência para permitir, se aprovada, a divulgação aos associados.

#### **4.3 – Das taxas:**

Para a utilização da Subsede na Ilha de Palmas em eventos serão cobradas taxas conforme consulta à Gerência Social.

##### **4.3.1 – Eventos Simples;**

É necessária reserva prévia na Sede e não será cobrada nenhuma taxa pela utilização das dependências e infraestrutura da subsede na Ilha de Palmas. A utilização das churrasqueiras **será feita por ordem de chegada.**

##### **4.3.2 – Eventos Internos:**

É necessário efetuar previamente a reserva na Sede, apresentando a lista dos convidados, com antecedência mínima de 4 dias úteis.

Será cobrada por convidado não sócio, maior de 10 anos de idade, a taxa de convidado no valor de R\$30,00, preservada a franquia de convidados isentos por cada sócio, conforme a temporada (item 3 letra "I"), com débito em título. O desembarque dos convidados na ilha só se dará com a presença do Sócio responsável pelo evento no local.

**Nota: A critério da administração da Subsede, poderá ser exigida a identificação de convidados.**

##### **4.3.3 –Eventos Externos:**

É necessário efetuar previamente a reserva na Gerência Social, apresentando a lista dos convidados, com antecedência mínima de 4 dias úteis.

Será cobrada por convidado não sócio, maior de 10 anos de idade, a taxa de convidado no valor de R\$30,00. O desembarque dos convidados na ilha só se dará com a presença do responsável pelo evento no local.

**Nota: A critério da administração da Subsede poderá ser exigida a identificação de cada convidado.**

##### **4.3.4 – Eventos especiais:**

A utilização parcial ou total da Ilha para eventos especiais de sócios, dar-se-á mediante reserva com agendamento prévio e pagamento adicional das taxas devidas.

As taxas de utilização aplicadas aos sócios, serão cobradas mediante autorização de débito na conta do ICRJ, pelo sócio ou por seus prepostos, mediante recibo. É obrigatório efetuar previamente a reserva na Gerência Social, apresentando a lista dos convidados, com antecedência mínima de 4 dias úteis. Para o caso de não sócios, deverá ser consultada a Gerência Social e a confirmação da reserva se dará somente mediante comprovação do respectivo pagamento.

**Notas:**

- 1) Não será cobrada a taxa de convidados para sócios, dependentes de sócios, menores de 10 anos, babás e marinheiros identificados.
- 2) O cancelamento com ressarcimento da taxa de utilização e de participantes, no caso de eventos Empresariais, deve ser realizado com antecedência mínima de 10 dias úteis. A partir desta data será ressarcida apenas 50% da taxa. No caso de outros eventos, o cancelamento com ressarcimento deve ser feito com antecedência de 2 dias úteis.

**4.4 – Da disponibilização dos recursos e infraestrutura da Subsede em eventos.**

**4.4.1 – Serviços de Copa:**

Para eventos Simples de até 10 convidados o sócio, seus dependentes e seus convidados poderão utilizar-se de toda a estrutura oferecida pela Subsede;

Para eventos Internos, Externos e Especiais, a utilização do material de copa e fornecimento de mesas e cadeiras deverá ser previamente acertada conforme a reserva, não havendo a obrigatoriedade de fornecimento de copos, pratos, talheres que não estejam ligados aos serviços de restaurantes prestados.

**4.4.2 – Transportes Náutico:**

A embarcação da Ilha de Palmas é de uso exclusivo para funcionários em atendimento às poitas, é vedada a solicitação de embarque por terra.

**4.4.3 – Piscina e áreas de recreação:**

O sócio é integralmente responsável pelos seus convidados e deverá orientá-los para que utilizem a piscina e áreas de recreação em comum acordo com os demais associados e seus convidados presentes, respeitando as orientações de segurança, higiene e preservação indicadas. No caso de eventos externos ou para mais de 30 convidados, a utilização da piscina deverá ser previamente acordada, sendo, em princípio, vedada a utilização por convidados.

Notas: 1 - É vedado o uso da piscina por Marinheiros e Babás.

2 - É vedado o uso de copos e garrafas de vidros na área cercada da piscina.

3 – É válido o exame médico para uso da piscina feito no Departamento Médico da Piscina Social da Sede do ICRJ.

**4.5 – Condições Gerais:**

O sócio é integralmente responsável pelos seus convidados em qualquer circunstância e somente ele poderá efetuar pagamentos, não sendo aceito cheques de convidados ou terceiros como forma de pagamento.

A Comodoria e demais poderes deliberativos do ICRJ podem, dentro de suas competências, alterar ou suprimir esta norma sempre que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021